



Número: **5000224-22.2018.4.03.6103**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **19/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 67.480,68**

Processo referência: **5000224-22.2018.4.03.6103**

Assuntos: **Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Caixa Econômica Federal (REQUERENTE)</b>	
	<b>GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO)</b> <b>FABIULA MULLER KOENIG (ADVOGADO)</b>
<b>JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340604968	07/10/2024 15:48	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5000224-22.2018.4.03.6103 / 1ª Vara Federal de São José dos Campos

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) REQUERENTE: FABIULA MULLER KOENIG - PR22819, GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - SP319501-A

REU: JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO

**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**A DOUTORA SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.**

**FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 1ª Vara Federal de São José dos Campos e respectiva Secretaria processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, nº 5000224-22.2018.4.03.6103, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO, tendo como pedido a condenação da parte ré ao pagamento de R\$ 117.803,13 atualizado para fevereiro de 2024. Estando o réu revel, citado por edital, com a DPU como curadora especial, após o esgotamento das tentativas de sua localização, é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com base no parâmetro estabelecido no art. 257, III, do CPC, para efetuar o pagamento da dívida exequenda, na forma do art. 523 do CPC. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma processual. Se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento.**

**Em virtude do que foi expedido o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. art. 257, III, do Código de Processo Civil, publicado e disponibilizado na plataforma de editais na página da rede mundial de computadores da Justiça Federal de Primeira Instância de São Paulo, nas formas da Lei, cientificando os interessados de que este Juízo funciona na Rua Tertuliano Delphim Jr, 522, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. NADA MAIS.**

